



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0364, de 29 de dezembro de 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, resolve:

Aprovar o modelo RVG Speed Control, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Fiscaltech, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE / FABRICANTE

Nome: Fiscal Tecnologia e Automação Ltda.

Endereço: Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, 266 – CIC

CEP: 81290-270 Curitiba - PR

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Medidor de velocidade de veículos automotores

Marca: Fiscaltech

Modelo: RVG Speed Control

País de origem: Brasil

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo RVG Speed Control a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Tensão nominal de alimentação: 12 VDC;
- b) Faixa nominal: 1km/h até 320km/h;
- c) Menor divisão: 1km/h.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores, do tipo estático ou portátil, com princípio de funcionamento baseado em tecnologia Laser, podendo monitorar simultaneamente até 04 (quatro) faixas de trânsito. As medições podem ser feitas em afastamento ou em aproximação. O instrumento é constituído basicamente pelos dispositivos: de detecção e medição, de processamento, de armazenamento e de registro.





- 4.1 Dispositivo de detecção e medição: constituído por um sensor Laser ótico, capaz de detectar o veículo alvo e medir as distâncias necessárias para o cálculo da velocidade do veículo;
- 4.2 Dispositivo de processamento: constituído por CPU contendo software responsável pelo cálculo da velocidade do veículo e gerenciamento de todo o sistema de controle do instrumento, assim como efetuar a interface com o operador, através de tela com visor de cristal líquido;
- 4.3 Dispositivo de armazenamento: os registros gerados são armazenados em cartão de memória “flash”;
- 4.4 Dispositivo de registro: constituído por câmera fotográfica digital capaz de registrar de forma clara e inequívoca o veículo e sua posição em relação às faixas de trânsito monitoradas;
- 4.5 Dispositivo opcional: iluminador infravermelho.

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.048626/2009.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, no local definido no desenho em anexo, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número de série e ano de fabricação; e
- d) Número da Portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º XXX/YY.

7 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 7.1 Verificação e erros máximos admissíveis: de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 115 de 29 de junho de 1998 e Normas de procedimento pertinentes;
- 7.2 Marca de selagem: nas verificações, devem ser selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

8 ANEXOS

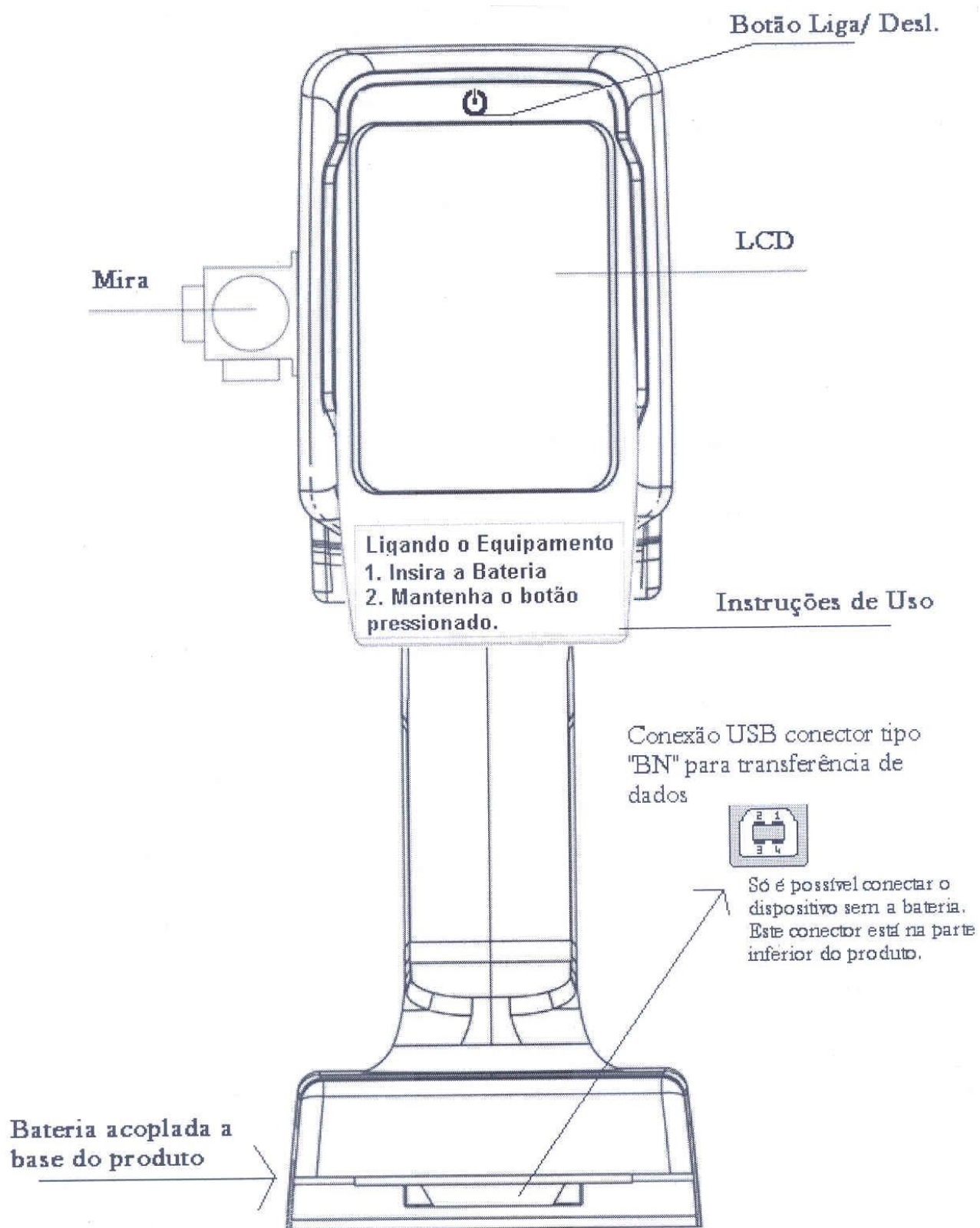
- 8.1 Vista posterior;
- 8.2 Vista lateral com selagem;
- 8.3 Vista frontal;
- 8.4 Operação no modo estático;
- 8.5 Operação no modo portátil;
- 8.6 Registro fotográfico;

9 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0364, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010



FABRICANTE:
FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

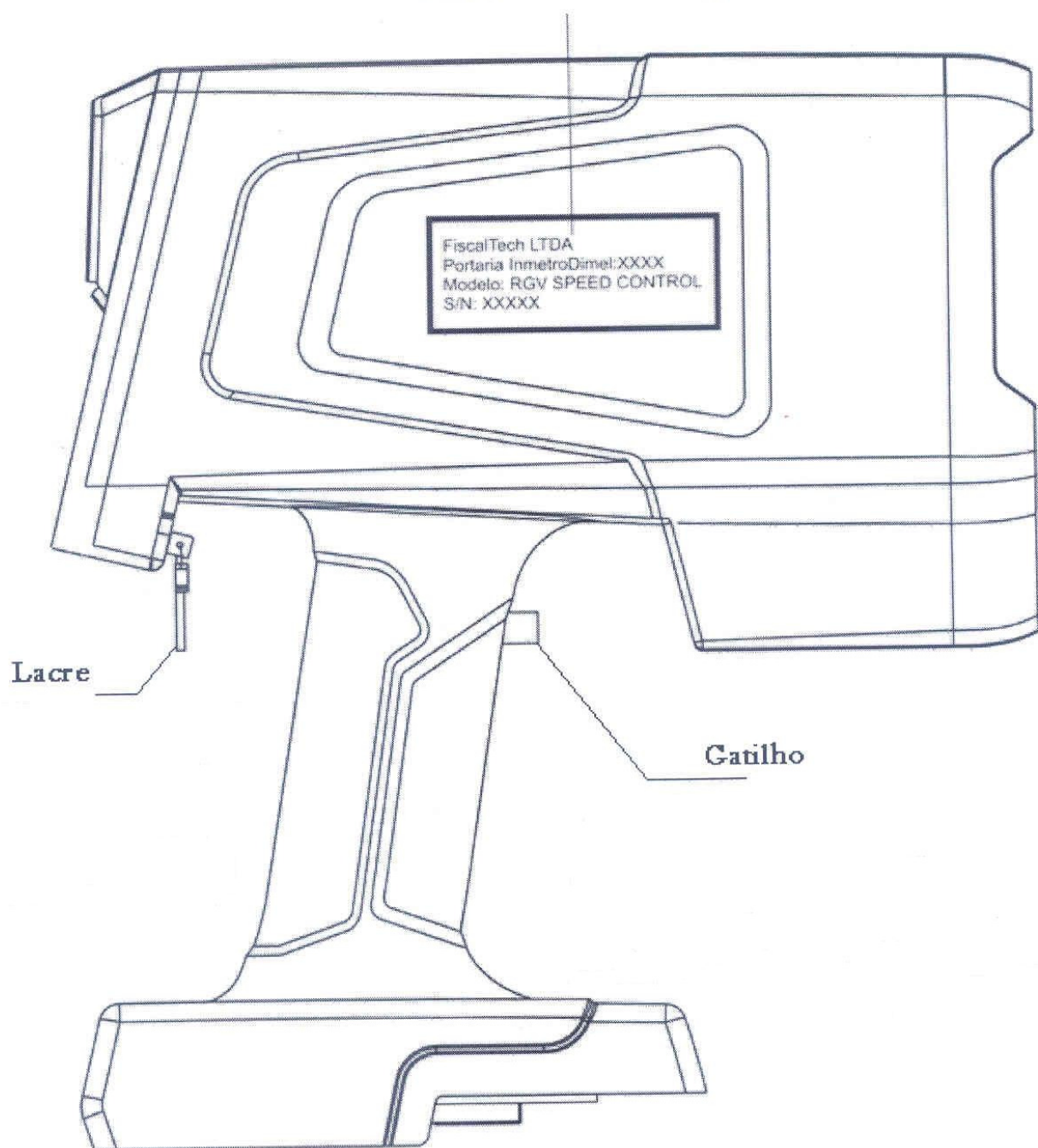
COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
1

VISTA POSTERIOR

Etiqueta de Identificação



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0364, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010



FABRICANTE:
FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

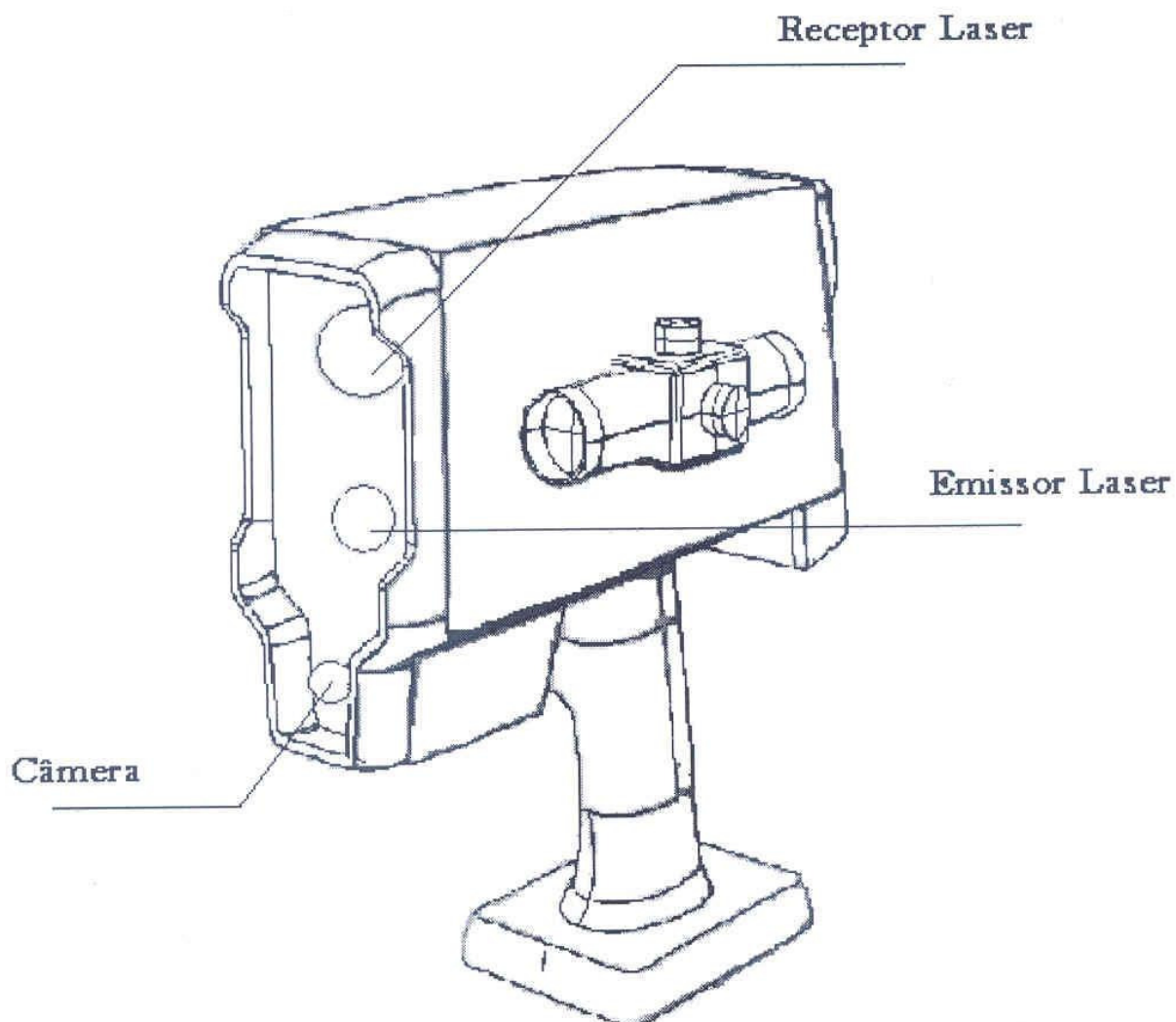
VISTA LATERAL COM SELAGEM

COTAS EM:

—

ESCALA:
S/E

ANEXO:
2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0364, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010



FABRICANTE:
FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

COTAS EM: _____

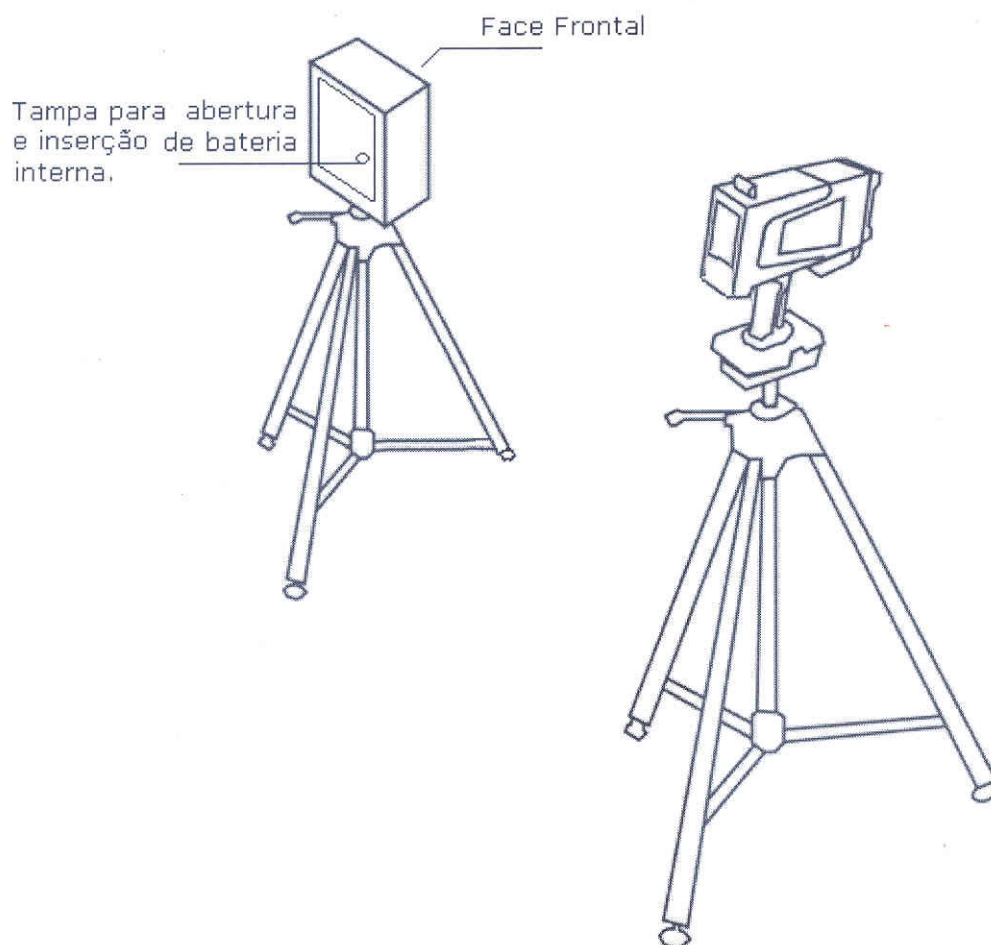
VISTA FRONTAL

ESCALA:
S/E

ANEXO:
3

Iluminador

*O Iluminador funciona de maneira independente do equipamento.



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0364, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010



FABRICANTE:
FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

OPERAÇÃO NO MODO ESTÁTICO

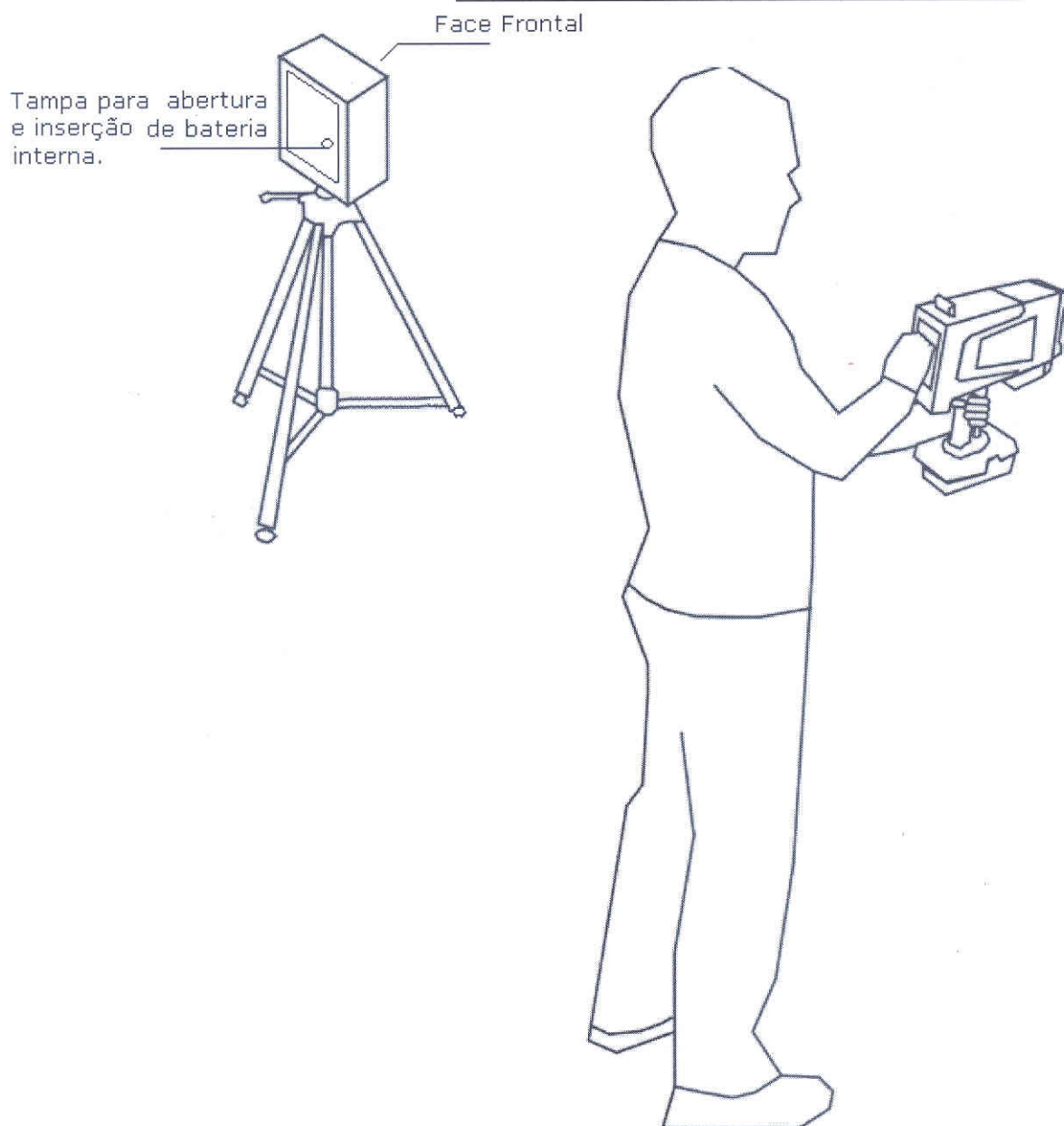
COTAS EM: _____

ESCALA:
S/E

ANEXO:
4

Iluminador

* O Iluminador funciona de maneira independente do equipamento.



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0364, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010



FABRICANTE:
FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

OPERAÇÃO NO MODO PORTÁTIL

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
5

DT INFR: dd/mm/aaaa	HOR INFR: xxh yymin zzs	LOCAL/SENTIDO: RJ067 km 000 NORTE	
		VEL REG: 010 km/h	VEL CONS: 037 km/h (+)
FOTO DO VEÍCULO NO ATO DA INFRAÇÃO			

* Os demais campos não obrigatórios são de responsabilidade do fabricante

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0364, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010



FABRICANTE:
FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

COTAS EM:

REGISTRO FOTOGRÁFICO

ESCALA:
S/E

ANEXO:
6